

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato de licença de uso de software, nos termos e condições seguintes:

DA LICENCIANTE.

DARA NETWORK LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/000-00, com sede na Av. Otacílio Negrão de Lima nº 3850, sala 11; bairro Bandeirantes/Pampulha, neste ato representada por **Renato Vilela de Oliveira**, brasileiro, divorciado, portador do CPF de nº 066.089.386-08, residente e domiciliado a rua Pouso Alto, 186, CEP 32675-462 bairro Vila Cristina, Betim MG ou **Gilmar Santos Viana**, brasileiro, divorciado, portador do CPF de nº 301.254.216-72, residente e domiciliado a rua Baldim, 173, CEP 33236-320, bairro Quinta dos Viana, Lagoa Santa MG.

DO LICENCIADO.

[Nome do licenciado], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o nº [número], com endereço na [endereço].

DO OBJETO DO CONTRATO.

A LICENCIANTE concede ao LICENCIADO, por meio deste instrumento, uma licença de uso não exclusiva, intransferível e não sub-licenciável do software denominado *Programa Dara Network*, conforme especificações constantes do Anexo 1 (um) deste contrato.

O software é utilizado para a indicação e consumo de produtos e serviços dos fornecedores da LICENCIANTE, bem como para a montagem de equipe de licenciados, que será a fonte de consumo e indicações diretas e indiretas de produtos e serviços.

A LICENCIADA se responsabiliza pelo hardware que se faz necessário para a correta execução do software ora licenciado, assim como a correta utilização e manutenção do referido hardware.

A LICENCIADA afirma que teve a oportunidade de avaliar o uso e características do referido software, tendo conhecimento de suas funcionalidades, assim como eventuais limitações caso existentes.

DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO.

O LICENCIADO deverá pagar à LICENCIANTE, a título de taxa de licenciamento, conforme o plano escolhido pelo LICENCIADO, de acordo com a tabela abaixo:

Plano	Valor do Plano
Dara Bronze	R\$ 297,00
Dara Prata	R\$ 594,00
Dara Ouro	R\$ 891,00

O pagamento da taxa de licenciamento deverá ser realizado no ato da assinatura deste contrato, o valor será creditado na conta bancária da LICENCIANTE para validação do contrato, ou conforme condições estabelecidas pela LICENCIANTE.

DAS BONIFICAÇÕES.

O LICENCIADO receberá bonificações pelas indicações e consumo diretos e indiretos de produtos e serviços realizados por meio do software, as bonificações serão calculadas conforme tabela abaixo:

Plano	Bonificação por indicação e consumo direto	Bonificação por indicação e consumo indireto
Dara Bronze	15%	3%
Dara Prata	20%	5%
Dara Ouro	30%	10%

Os percentuais acima serão calculados sobre a comissão devida a LICENCIANTE, pelo fornecedor dos produtos e ou serviços, indicados de forma direta ou indiretamente pelo LICENCIADO.

As bonificações serão pagas quinzenalmente pela LICENCIANTE conforme relatórios extraídos do software, nos dias 05 e 20 de cada mês.

DA CONSTELAÇÃO EMPREENDEDORA.

O LICENCIADO poderá participar do plano CONSTELAÇÃO EMPREENDEDORA da LICENCIANTE, onde em cada transação de indicação direta ou indiretamente o LICENCIADO receberá 1 (hum) ponto que será acumulado para validação do plano, composto pelas seguintes categorias:

Categorias	Pontuação Necessária	Prêmio
Orion	1000 pontos	1 Smartwatch
Andrômeda	3000 pontos mais 2(dois) consultores na equipe	1 Iphone
Pegasus	5000 pontos mais 3(três) lideres na equipe	1 Macbook

Polaris	10.000 pontos mais 5(cinco) executive class na equipe	1 Cruzeiro marítimo com acompanhante
Vega	20.000 pontos mais 7(sete) executive premium na equipe	1 Viagem para Cancun com acompanhante
Alfa	50.000 pontos mais 3(três) diretores prata na equipe	1 Moto Kawasaki Ninja Z1000 1043cc - 0 km
Sirius	100.000 pontos mais 2(dois) diretores ouro na equipe	1 Mercedes Benz C-180 1.6 - 0 km

A cada novo categoria alcançado, o LICENCIADO receberá o prêmio correspondente a sua pontuação.

DO DIREITO DE USO DA MARCA.

O LICENCIADO terá direito de usar a marca da LICENCIANTE, em todo o território nacional, para fins comerciais, desde que observadas as condições estabelecidas no Código de Ética da LICENCIANTE.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato terá duração de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos, mediante acordo formal entre as partes pelo valor vigente dos planos na época de sua renovação.

Caso haja prorrogação deste contrato, deverá constar em seu termo aditivo os valores de remuneração que serão considerados após a dilação do prazo.

Findo o prazo estipulado acima, este contrato será considerado rescindido.

DA ATUALIZAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.

As partes concordam que o software ora licenciado poderá ser objeto de atualização, seja corretiva, de otimização ou de melhorias.

Caso a solicitação de atualização ou manutenção do software seja originada pela LICENCIADA, em caráter de melhoria pontual que não esteja impedindo o seu correto funcionamento, será de direito da LICENCIANTE aceitar ou não, podendo tal solicitação ser objeto de cobrança que deverá ser acordada previamente entre as partes.

Em caso de solicitação de melhoria, ou manutenção, no software visando a correção de eventual falha impeditiva para o devido uso do software, a LICENCIANTE se compromete a implementar os devidos ajustes sem a existência de cobrança, sendo executada em prazo compatível com a referida demanda.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.

Todos os direitos de propriedade intelectual no tocante ao Software são, e permanecerão, propriedade exclusiva da LICENCIANTE, incluindo, sem limitação, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas realizadas pela LICENCIANTE, isoladamente ou em conjunto com a LICENCIADA ou quaisquer terceiros.

Em caso de término ou rescisão deste Contrato, por qualquer motivo ou razão, a LICENCIADA deverá imediatamente interromper o uso do Software e devolver à LICENCIANTE todos os materiais e meios físicos que constituam e/ou incorporem propriedade intelectual da LICENCIANTE ou informações confidenciais da LICENCIANTE, incluindo o software, ou, a exclusivo critério da LICENCIANTE, inutilizá-los.

DA CONFIDENCIALIDADE.

A LICENCIADA deverá guardar sigilo, por si e pelos seus profissionais envolvidos na execução do presente instrumento, das informações e documentos a que venha a ter acesso (“Informação Confidencial”), não podendo utilizá-los ou reproduzi-los sem a prévia e expressa autorização do LICENCIANTE, salvo:

- (i) nos casos expressamente previstos neste instrumento;
- (ii) para fins de execução do objeto do Contrato;
- (iii) para fins de atendimento à legislação, a normas profissionais ou a ordem judicial ou administrativa.

A obrigação de sigilo não se aplica às informações que:

- a) sejam ou tornem-se disponíveis ao público sem violação do presente instrumento;
- b) eram do conhecimento da LICENCIADA sem obrigação de sigilo quando reveladas pelo LICENCIANTE;
- c) sejam desenvolvidas independentemente pela LICENCIANTE sem o uso da Informação Confidencial;

- d) tenham sua divulgação exigida nos termos da lei ou a divulgação seja necessária, para que a LICENCIADA possa se defender em caso de instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela;
- e) sejam divulgadas, sem restrições similares a terceiros, pelo LICENCIANTE;
- f) sejam recebidas de terceiros sem obrigação de confidencialidade.

A obrigação de sigilo, nos termos ora previstos, subsistirá à rescisão ou ao término do contrato estabelecido com base na Proposta e seus anexos, independentemente do motivo desta rescisão ou término, em caráter ordinário pelo prazo de 01 (um) ano e em caráter extraordinário, pelo prazo prescrito pela Lei que tratar expressamente de informações a que a LICENCIADA venha a ter acesso em razão ou em decorrência deste contrato.

As partes se comprometem a manter sob sigilo e confidencialidade, nos limites legais, as informações e tecnologias a que por imperativo da relação tiverem acesso.

As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE.

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da LICENCIANTE:

- I. fornecer o software ora cedido na forma e modo ajustados;
- II. auxiliar a LICENCIADA na solução de quaisquer dúvidas existentes a respeito do uso software;

DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA.

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da LICENCIADA:

- I. auxiliar e cooperar com da LICENCIANTE, quando se fizer necessário, na análise e solução de erros, caso existentes, no software cedido;
- II. responsabilizar-se exclusivamente pela elaboração de cópias de salvaguarda(backup) e demais medidas de proteção de seus dados e informações armazenadas em banco de dados, se existente;
- III. Utilizar o software exclusivamente em seus empreendimentos, sendo proibida a transferência ou cessão do uso e/ou da licença para terceiros;

DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

A LICENCIANTE não se responsabiliza:

- I. por problemas, erros, danos ou prejuízos que não tiver dado causa;
- II. se uma falha no software ora cedido resultar de acidente, violação, mau uso ou de culpa exclusiva da LICENCIADA ou de terceiros;
- III. pela ocorrência de problemas, erros ou danos causados por uso concomitante de outros softwares que não tenham sido licenciados ou desenvolvidos pela LICENCIANTE ou oriundos de má operação de equipamentos;
- IV. por problemas no software ora cedido em decorrência de ataques de programas de terceiros.
- V. A LICENCIANTE não se enquadra nas definições de fornecedora para fins do Código de Defesa do Consumidor.

DA CLÁUSULA DE NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA.

As partes declaram expressamente que a relação entre elas não configura vínculo empregatício, sendo o LICENCIADO autônomo, responsável por sua própria gestão e planejamento de trabalho, tais como local de trabalho, dias trabalhados, horas trabalhadas, dentre outros.

DA RESCISÃO.

Caso ocorra a rescisão do contrato antes do seu término definido neste instrumento, nenhuma das partes será responsável pelo pagamento de multa.

O presente contrato será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- I. por insolvência, impetração ou solicitação de concordata, ou falência, da LICENCIADA;
- II. por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e que impeça o cumprimento deste contrato.

DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Caso ocorra uma violação, este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela parte prejudicada, sem a necessidade de aviso prévio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

“Suporte Técnico”: significa o atendimento oferecido pela LICENCIANTE ao LICENCIADO exclusivamente para o fim de esclarecer dúvidas, problemas técnicos ou quaisquer questões relacionadas às dificuldades na utilização do Sistema;

“Software Não Customizável”: significa que as funcionalidades disponibilizadas pelo Software são padronizadas - uniformes e iguais para todos os LICENCIADOS e o desenvolvimento de elementos para o Software depende de avaliação interna e é facultativo à Dara Network.

Para utilizar as funcionalidades disponibilizadas pela Plataforma, o LICENCIADO deve fornecer informações específicas a respeito de si e/ou da pessoa física ou jurídica que representa, o LICENCIADO é responsável por manter em sigilo as credenciais de acesso ao Software (nome de usuário, senha, entre outros), assumindo a responsabilidade de não compartilhar com terceiros as suas informações de acesso, caso o acesso ao Software seja efetuado por terceiros em razão da negligência do usuário em relação aos seus dados de acesso, a Dara Network fica isenta de qualquer responsabilidade relacionada à privacidade e segurança das informações e arquivos do LICENCIADO, o LICENCIADO não poderá compartilhar, dividir ou fornecer suas credenciais de acesso para utilização de terceiros.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, 13 de abril de 2024.

Dara Network

Licenciado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: